



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 23/2023

PROJETO DE LEI Nº 25/2023

PROJETO DE LEI Nº 25/2023, QUE “INSTITUI OS FERIADOS MUNICIPAIS DE BOM JARDIM DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do vereador Mateus Carvalho Vitoriano, visa instituir feriados no município de Bom Jardim de Minas.

PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece a boa técnica legislativa.

Trata-se de um Projeto de Lei que busca instituir o feriado decorrente do dia de Corpus Christi, além dos três feriados já existentes no Município de Bom Jardim de Minas. Assim, os feriados municipais seriam: o feriado de São Sebastião, a ser comemorado no dia 20 de janeiro; o dia de Corpus Christi; o dia de guarda, dedicado ao Senhor Bom Jesus do Matozinhos, no dia 15 de agosto; e o aniversário da cidade, no dia 17 de dezembro.

Segundo a assessoria jurídica da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, a qual lançou mão da Lei Federal nº 9.093/95, feriados civis só poderão ser instituídos por lei federal. Do mesmo modo, os feriados religiosos podem ser fixados pelo município, em número de até quatro, já incluído a Sexta Feira da Paixão, não havendo, portanto, óbice ao projeto proposto.

Insta mencionar que o projeto de lei revoga a Lei nº 1.670/2022, que trata do mesmo assunto, com o objetivo de evitar inúmeras lei com mesmo teor.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto concluo baseado no Parecer Jurídico, que o presente Projeto é plenamente regular e legal, não havendo impedimentos para sua aprovação pela Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

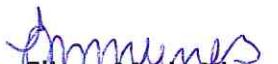

Manoel Carlos de Souza Abbud

Relator

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.


Erivelton Rodrigues da Silva

Presidente


Eliana Maria Nines

Membro

Bom Jardim de Minas, 23 de junho de 2023.